



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PODEMOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. Léo Moraes e outros)

Altera o § 5º do art. 14 da Constituição Federal, para vedar a reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta emenda constitucional altera o § 5º do art. 14 da Constituição Federal, para vedar, a partir de 2026, a reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

Art. 2º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito”.

(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir das eleições de 2026 para os cargos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos.



* c d 2 0 2 9 0 2 0 6 1 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIDERANÇA DO PODEMOS

Parágrafo único. Não se aplica o art. 16 da Constituição Federal ao disposto nesta Emenda Constitucional.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo vedar, a partir de 2026, a reeleição do Presidente da República, dos Governadores, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito. Em síntese, propomos restabelecer a redação original do § 5º do art. 14 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 16, de 1997, que introduziu o instituto da reeleição para a Chefia do Poder Executivo no ordenamento jurídico brasileiro. A Emenda Constitucional 16 contrariou não só a vontade do Poder Constituinte Originário de 1987, mas também a tradição constitucional brasileira, que vedava a reeleição desde a primeira carta republicana, de 1891.

A inelegibilidade do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos para o mesmo cargo no período subsequente fundamenta-se no princípio constitucional da isonomia, haja vista que os mandatários dispõem de ampla vantagem em comparação com seus adversários na disputa eleitoral. A fim de beneficiar-se no período eleitoral, o Chefe do Poder Executivo pode utilizar a máquina pública de modos diversos, por exemplo inaugurações de obras públicas, lançamentos de políticas assistencialistas e nomeações para cargos comissionados.

A vantagem eleitoral daqueles que exercem a Chefia do Poder Executivo é atestada pelos altos índices de reeleição desde 1998. Em âmbito federal, todos os Presidentes da República que concorreram à reeleição obtiveram êxito. Em níveis estadual e municipal, 69% dos Govenadores e 61% dos Prefeitos conseguiram reeleger-se entre 1998 e 2014¹. Conquanto a reeleição tenha sido

¹ GOIS, Chico de; VASCONCELLOS, Fábio; ALLEGRO, Gabriela. O poder que reelege. **O Globo**, 7 jun. 2015, País, p. 3. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512562/noticia.html?sequence=1>>. Acesso em: 12 set. 2020.



* c d 2 0 2 9 0 2 0 6 1 7 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PODEMOS

menor no pleito municipal de 2016 e no estadual de 2018, o índice manteve-se alto – 47% para Prefeitos² e 50% para Governadores³.

Convencidos de que o fim da reeleição para a Chefia do Poder Executivo se mostra conveniente e oportuno politicamente, rogamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES

Podemos/RO

² MONTEIRO, André; BÄCHTOLD, Felipe. Menos da metade dos prefeitos que buscava reeleição teve êxito. **Folha de S. Paulo**, 1 nov. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes-2016/2016/11/1828257-maioria-dos-prefeitos-candidatos-a-reeleicao-perdeu-disputa.shtml?origin=folha>>. Acesso em: 12 set. 2020.

³ GELAPE, Lucas. 20 governadores tentaram a reeleição em 2018; 10 conseguiram. **G1**, 29 out. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/29/20-governadores-tentaram-reeleicao-em-2018-10-conseguiram.ghtml>>. Acesso em: 12 set. 2020.



* c d 2 0 2 9 0 2 0 6 1 7 0 0 *